Prefeitura de Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Aquisição de 01 (uma) Viatura caracterizada e adaptada para policiamento para a Guarda Civil Municipal de Santo André.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Veículo SUV ou minivan caracterizada e adaptada para policiamento	01	Un.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se trata de aquisição de **bens**, sendo caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 20 da Lei Federal 14133/2021.

1.4. Prazos do contrato(duração)

1.4.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

1.4.2. Em atendimento ao art. 92, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, será adotado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajustamento de preços a ser adotado na contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme abordado em Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública de dar continuidade e atuar diuturnamente na preservação da vida, do patrimônio, manutenção da ordem e ações preventivas para manutenção do sossego. Para tal, as ações são realizadas de forma ostensiva, com viaturas caracterizadas e adaptadas para policiamento, bem como efetivo devidamente uniformizado e equipado, através do Departamento da Guarda Civil Municipal.

As atividades acima, por serem ininterruptas, geram desgaste extremo dos veículos, denominado pelas montadoras como "uso severo", requerendo sua substituição em média inferior ao de veículos de uso convencional. Como demonstra o Estudo Técnico Preliminar, as viaturas da GCM já contam com mais de cinco (05) anos de uso, tempo excessivo para ações de policiamento.

Portanto, a contratação é fundamentada na necessidade de substituição dos veículos existentes na Guarda Civil Municipal, indo ao encontro do objeto do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo nº 422/25-DTP/SGC/SSP, demanda nº. 2025.429.20005, modalidade Transferência Especial, decorrente de Indicação Parlamentar de autoria do Deputado Federal Adilson Barroso

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução como um Todo dessa Contratação compreende o fornecimento de veículo caracterizado e adaptado para policiamento para a GCM:

3.1. Quanto ao Veículo:

3.1.1. Veículo SUV médio porte ou minivan

3.1.2. Veículo novo, 0 km, ano/modelo no mínimo do ano da Nota Fiscal, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Santo André;

3.1.3. Possuir todos os acessórios previstos em lei;

3.1.4. Motorização: Flex. (Etanol/Gasolina);

3.1.5. Transmissão automática (convencional, CVT ou DCT), não sendo aceitas automatizadas;

3.1.6. Potência mínima de 115 cv;

3.1.7. Torque mínimo de 15 kgf.m ;

3.1.8. Peso/Torque 75 kg/kgf.m (máximo);

3.1.9. Vão livre do solo igual ou superior a 140 mm;

3.1.10. Possuir sistema de frenagem ABS (AntilockBraking System);

3.1.11. Possuir controle de tração;

3.1.12. Possuir controle de estabilidade;

3.1.13. Possuir no mínimo 02 (dois) airbags frontais;

3.1.14. Possuir 05 (cinco) lugares;

3.1.15. Possuir 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) na traseira;

3.1.15.1. O ângulo de abertura das portas dianteiras deverá ser de no mínimo 60°.

3.1.15.2. Os vidros móveis das portas laterais deverão possuir abertura total.

3.1.16. Caracterizada por pintura na cor azul noturno e com o grafismo da GCM para policiamento ordinário;

3.1.17. Possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica ou similar;

3.1.18. No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:

3.1.18.1. HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm.

3.1.18.2. DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm

3.1.18.3. DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm.

3.1.18.4. Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm.

3.1.18.5. Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulderroom), de no mínimo 1.270 mm.

3.1.18.6. Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm

3.1.19. O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizadora), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no cockpit, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido.

3.1.20. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

3.2. Das Revisões

3.2.1. **As três (03) primeiras revisões de acordo com o manual de fábrica ficam sob responsabilidade da CONTRATADA**, em concessionária da rede localizada no Município, sem responsabilidade da remoção do veículo até o local.

3.2.1.1. Caso não haja concessionária da rede localizada no Município a remoção do veículo dar-se-á sob custas da CONTRATADA em veículo reboque, sendo o transporte de responsabilidade da Contratada.

3.3. Quanto aos requisitos de emissões de poluentes e eficiência energética

3.3.1. Serão utilizadas as classificações da Tabela atualizada de 2026 do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV do Inmetro.

3.3.1.1. Caso o modelo/marca do veículo não conste na tabela atualizada do PBEV/Inmetro, deverá ser comprovado por laudo pericial ou outro meio válido a equivalência quanto à classificação requisitada:

3.3.2. Emissões de poluentes relativas aos limites vigentes do PROCONVE - Fase L8

3.3.3. O veículo deve possuir classificação PBE no mínimo "B" quanto à eficiência energética na comparação relativa à categoria na tabela atualizada do PBEV/Inmetro

3.4. **Da Sinalização Acústica e Luminosa:**

3.4.1. **Central de Controle do Sinalizador Acústico e Visual:**

3.4.1.1. **O painel** de controle dos sinalizadores visuais e acústicos deve ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, com as seguintes características:

3.4.1.1.1. Deve ser instalado em local específico quando solicitado (console) ou no local previamente determinado pela Subseção de Viaturas da GCM, de forma que possibilite sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros da cabine;

3.4.1.1.2. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visuais e acústicos deve ser instalado no compartimento de carga ou em local definido junto à Subseção de Viaturas da GCM, sendo afixado no painel do veículo apenas o painel de controle dos sinalizadores;

3.4.1.1.3. O sistema deve ser imune a interferências de radiofrequência (RFI), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

3.4.1.1.4. O módulo deve possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem, no mínimo, as situações de veículo parado, em deslocamento e em emergência, devendo ser acionados separadamente;

3.4.1.1.5. O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado;

3.4.1.1.6. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

3.4.1.1.7. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

3.4.2. **Sinalizador Visual / Acústico Tipo Barra Linear de Baixo Perfil:**

3.4.2.1. **Características Gerais:**

3.4.2.1.1. Barra sinalizadora em formato linear aerodinâmico de baixo perfil, projetada para redução de arrasto mecânico e ruído;

3.4.2.1.2. Extensão total externa compreendida na faixa de 1.000 mm a 1.200 mm (admitindo-se variações nominais equivalentes às polegadas padrão de mercado, como 43" a 48");

3.4.2.1.3. Largura máxima de até 290 mm;

3.4.2.1.4. Perfil ultra baixo com altura máxima da cúpula/corpo de até 60 mm (desconsiderando os suportes de fixação);

3.4.2.1.5. Base estrutural reforçada em perfil de alumínio extrudado, atuando simultaneamente como elemento de rigidez mecânica e dissipador térmico;

3.4.2.1.6. Tampas e lentes externas injetadas em policarbonato translúcido de alta resistência a impactos, dotadas de tratamento contra raios ultravioleta (proteção UV) para prevenção de descoloração e ressecamento;

3.4.2.1.7. Sistema de fixação mecânica por garras e parafusos em aço inoxidável ou material com tratamento anticorrosivo equivalente, ajustável ao teto do veículo.

3.4.2.2. **Do Sistema Óptico e de Iluminação:**

3.4.2.2.1. Tecnologia: Iluminação perimetral baseada exclusivamente em blocos ou módulos de diodos emissores de luz (LED) de última geração e altíssimo brilho

3.4.2.2.2. Potência dos LEDs: LEDs com potência nominal mínima de 3W por componente nos blocos principais de sinalização de emergência

3.4.2.2.3. Disposição e Cobertura: Módulos distribuídos de forma equitativa (frontal, traseira, laterais e cantos/corners) para garantir a cobertura luminosa em ângulo angular completo de 360 graus, sem a presença de pontos cegos;

3.4.2.2.4. Configuração de Cores: Distribuição bicolor nas cores vermelha e azul (conforme destinação regulamentar do veículo de emergência), com lentes cristal (transparentes) ou coloridas de acordo com a identidade visual do órgão

3.4.2.3. **Do Sistema de Sinalização Visual Auxiliar Frontal:**

3.4.2.3.1. Deve possuir um conjunto luminoso dianteiro constituído por, no mínimo, oito sinalizadores nas cores vermelho e branco, distribuídos pelas grades frontais de acordo com o design do veículo;

3.4.2.3.2. Os sinalizadores devem poder ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador deve ser composto por um módulo com, no mínimo, 12 LEDs, sendo seis na cor vermelho e seis na cor azul, de 3 W cada;

3.4.2.3.3. Acionamento alternado das cores vermelho e azul;

3.4.2.3.4. LEDs com intensidade luminosa mínima de 90 lúmens cada, dotados de lente em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.

55

3.4.2.4. **Do Sistema de Sinalização Visual Auxiliar Traseira:**

3.4.2.4.1. Deve possuir um conjunto luminoso constituído por, no mínimo, seis sinalizadores nas cores vermelho e azul, distribuídos no lado interno do vigia traseiro conforme o design do veículo;

3.4.2.4.2. Os sinalizadores devem ser acionados em conjunto com os demais;

3.4.2.4.3. Cada sinalizador deve ser composto por um módulo com, no mínimo, seis LEDs, sendo quatro na cor vermelho-rubi e dois na cor azul, de 3 W cada;

3.4.2.4.4. Acionamento alternado das cores vermelho e azul;

3.4.2.4.5. LEDs com intensidade luminosa mínima de 90 lúmens cada, dotados de lente em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade

3.4.3. **Da Sinalização Acústica:**

3.4.3.1. Amplificador com potência mínima de 100 W RMS;

3.4.3.2. Resposta de frequência: No mínimo 300 Hz e no máximo 3000 Hz

3.4.3.3. Pressão sonora mínima de 110 dB, medida à frente do veículo, a uma distância de 1 metro e altura de 1 metro;

3.4.3.4. Deve possuir no mínimo três sons de sirene com efeito Doppler, Yelp e "Wail";

3.4.3.5. Sistema de megafone com potência mínima de 30 W RMS e entrada auxiliar para rádio transceptor;

3.4.3.6. O equipamento deve ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedado o uso de drivers confeccionados para aplicações musicais;

3.4.3.7. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Contratante.

3.5. **Da Radiocomunicação:**

3.5.1. Deverá ser preparada infraestrutura para instalação do radiocomunicador, de acordo com o modelo do veículo e a Subseção de Viaturas da GCM.

3.6. **Do Compartimento de Detidos:**

3.6.1. Divisória inteiriça em chapa de aço perfurada na parte superior e lisa na parte inferior em todo o seu contorno;

3.6.2. Chapa perfurada na altura dos vidros laterais traseiros e Vidro da tampa traseira do compartimento de restrição;

3.6.3. Revestimento do piso no compartimento de restrição deverá ser em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) de no mínimo 3,5 mm abrangendo toda a superfície, com no mínimo 02 pontos de drenagem, providos de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, possibilitando assim sua higienização;

3.6.4. Luminária telada controlada no painel do veículo;

3.6.5. Na parte interna da porta do compartimento para restrição de detido, onde se localiza o sistema de fechadura, deverá ser sobreposta uma chapa de metal fixa com a finalidade de evitar violação por parte dos ocupantes restritos

3.6.6. O acesso às lanternas traseiras deverá ser sobreposta uma chapa de metal com a finalidade de evitar violação por parte dos ocupantes restritos, removível para possíveis manutenções;

3.6.7. Escotilha para retirada do Detido em caso de emergência.

3.6.8. 01 (um) cinto de segurança de 02 (dois) pontos de ancoragem,por detido, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido.

3.6.9. Instalação de sistema de monitoramento, por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos;

3.6.10. Dimensões mínimas por detento - 800mm de altura, 400mm de largura e 650mm de profundidade;

3.7. **Do Grafismo e pintura:**

3.7.1. **Características Gerais:**

3.7.1.1. Adaptações de grafismo/pintura deverão ser realizadas de acordo com as especificações do Termo de Referência e em atendimento às normativas vigentes, como o Decreto Municipal nº 17.098 de 17 de setembro de 2018 e Resolução nº 01/05/2015 do Departamento da Guarda Civil Municipal;

3.7.1.2. O Veículo deverá ser em sua totalidade pintado na Cor Azul Noturno;

3.7.1.3. Adesivos conforme descrição nos itens 3.7.2. ao 3.7.5.;

3.7.1.4. Sob o Capô deverá ser instalado manta térmica abrangendo toda área da adesivagem com o propósito de prolongar a vida útil dos adesivos;

3.7.1.5. O veículo deverá receber em sua totalidade, inclusive sobre os adesivos, no mínimo 03 (três) camadas de verniz incolor, de qualidade igual ou superior ao descrito: Verniz automotivo f 390 DELFLEET 2K PPG; Catalisador MS PU F361 DELFLEET PPG; Diluente F371 DELFLEET PPG;

3.7.1.6. Quaisquer adequações ao veículo adaptado terão que ser aprovadas pelo Departamento da Guarda Civil Municipal mediante confecção de ata assinada pela empresa vencedora do certame e o responsável pelo Setor de Viaturas.

3.7.2. **Adaptações do Item - Capô:**

3.7.2.1. Adesivo do brasão da GCM-SA (Tamanho 30x30 cm) fixado acima da Sigla "GCM", e abaixo a inscrição "SANTO ANDRÉ" (Fonte "Arial Black", cor branca e altura de 5 cm) todos com alinhamento centralizado;



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

3.7.3. **Adaptações do Item – Laterais:**

3.7.3.1. Adesivo com o "Número de Prefixo da Viatura Pré-determinado" (Fonte "Arial Black", cor branca e altura de 5 cm), colado nos paralamas do veículo;

3.7.3.2. Adesivo do brasão da GCM-SA (Tamanho 23x23 cm), fixado acima da Sigla "GCM", e abaixo os dizeres "SANTO ANDRÉ" (Fonte "Arial Black", cor branca e altura de 5 cm) todos com alinhamento centralizado, colados na porta dianteira de ambos os lados do veículo;

3.7.3.3. Adesivo pré-determinado em formato de faixa representando "Policiamento Comunitário e o Município" fixado na parte inferior das portas dianteira e traseira, entendendo-se até a traseira, colados de ambos os lados do veículo



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

58

3.7.4. **Adaptações do Item - Traseira:**

3.7.4.1. Adesivo com os dizeres "GCM" (Fonte "Arial Black", cor branca e altura de 22 cm), abaixo os dizeres "SANTO ANDRÉ" (Fonte "Arial Black", cor branca e altura de 5 cm), colado de forma centralizada vertical e horizontal no vidro traseiro do veículo;

3.7.4.2. Adesivo com dizeres "TEL: 153" (Fonte "Arial Black", cor branca e altura de 5 cm), fixado tampa do porta malas abaixo vidro traseiro e alinhado à esquerda do veículo;

3.7.4.3. Adesivo com o "Número de Prefixo da Viatura Pré-determinado" (Fonte "Arial Black", cor branca e altura de 5 cm), fixado na tampa do porta malas abaixo vidro traseiro e alinhado à direita do veículo;

3.7.4.4. Adesivo pré-determinado em formato de faixa representando "Policiamento Comunitário e o Município" fixado na parte inferior da porta traseira do Porta-Malas;



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

3.7.5. **Adaptações do Item - Teto:**

3.7.5.1. Adesivo com o "Número de Prefixo da Viatura Pré-determinado" (Fonte "Arial Black", cor branca e altura de 14 cm), abaixo dizeres "GCM-SA" (Fonte "Arial Black", cor branca e altura de 14 cm), ambos fixados no teto do veículo, próximo a traseira e centralizado com as laterais.



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

3.7.5.2. **Da Garantia:**

3.7.5.2.1. Deverá estar de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos relacionados ao Convênio nº 422/2025-DTP/SGC/SSP

4.1.1. Tanto no edital, quanto no contrato, deverão constar as seguintes redações, visando a boa execução do Convênio relacionado à Contratação, bem como a prestação de contas:

4.1.1.1. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Governo do Estado de São Paulo (CONCEDENTE), bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

4.1.1.2. A Contratada é responsável pela qualidade dos bens a serem fornecidos, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado

4.1.1.3. As Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidas em nome do Município e conter menção ao "Convênio com o Governo Estadual nº 422/2025-DTP/SGC/SSP, provenientes de recursos de Emenda Parlamentar Federal – modalidade Transferência Especial nº 2025.429.20005".

4.2. Normativas Aplicáveis

4.2.1. A Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

4.2.2. O Decreto Municipal nº 18.243/2024;

4.2.3. Lei n° 9.660, de 1998 (Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.);

4.2.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 15/05/2008 (Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências);

4.2.5. Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos);

4.2.6. Resolução CONAMA n° 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos) - Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução no 18/86);

4.2.7. Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.);

60

4.2.8. Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas);

4.2.9. Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE);

4.2.10. Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011 (dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas);

4.2.11. Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa) - Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018 (Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa);

4.2.12. Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009 (Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso);

4.2.13. Lei n° 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.);

4.2.14. Decreto n° 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001);

4.2.15. Decreto nº 11.003, de 2022 (Institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano);

4.2.16. Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal);

4.2.17. Portaria INMETRO nº 377, de 2011 (Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);

4.2.18. Norma Técnica 06/2022 – SENASP/MJ;

4.2.19. Decreto 17.098/2018 que dispõe sobre o padrão da frota da Guarda Civil Municipal de Santo André;

4.2.20. Portaria da Secretaria de Segurança Cidadã 01/05/2015 institui os prefixos das Viaturas da GCM

Obs.: As normativas listadas acima não excluem outras, que porventura sejam aplicáveis ao objeto da contratação.

4.3. **Requisitos de Sustentabilidade**

A Contratada deverá atender as normativas vigentes, as recomendações eventualmente constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis à pretendida contratação, bem como boas práticas de sustentabilidade, incluindo a destinação correta de resíduos (pneus, baterias, óleos) e priorizar o uso de materiais recicláveis.

Dado o objeto pretendido, também deverão ser considerados os requisitos a seguir baseados nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. O Veículo deve atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.3.2. O Veículo deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.3.3. O Veículo deve atender quanto aos requisitos de **Eficiência Energética**:

4.3.3.1. O veículo deve possuir classificação PBE no mínimo "B" quanto à eficiência energética na comparação relativa à categoria na tabela atualizada do PBEV/Inmetro - Disponível em:https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular

4.3.3.2. Caso o modelo/marca do veículo não conste na tabela atualizada do PBEV/Inmetro, deverá ser comprovado por laudo pericial ou outro meio válido a equivalência quanto à classificação requisitada.

4.4. **Licenciamento e Emplacamento**:

4.4.1. A contratada deve entregar os veículos já emplacados no Estado, com todas as taxas administrativas do DETRAN e seguro obrigatório quitados em nome da Prefeitura de Santo André.

4.5. Parâmetros da licitação

4.5.1. O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, conforme Item 10 deste Termo de Referência;

4.5.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP);

4.5.3. Não será adotado tratamento diferenciado, previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar no 123/2006 a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois, conforme item 1.2 – Especificações e Quantidades deste Termo de Referência, se trata de 01 (uma) unidade de viatura caracterizada, dessa forma há impossibilidade de divisibilidade do objeto. Fica mantido o direito ao empate ficto, nos termos da legislação aplicável.

4.5.4. Não haverá necessidade de realização de vistoria prévia (visita técnica);

4.5.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores individuais autossuficientes e a formação de consórcios restringiria a competitividade; ademais, a contratação de fornecedor único mitiga a complexidade burocrática na gestão do contrato e assegura a centralização da responsabilidade técnica pelas adaptações da viatura, evitando conflitos no acionamento das garantias de fábrica e de manutenção.

4.5.6. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto licitado — fornecimento de veículo automotor mediante atividade comercial e industrial de adaptação técnica — exige estrutura e atos de comércio incompatíveis com a natureza jurídica e os objetivos institucionais previstos na legislação de regência das cooperativas.

4.5.7. **Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita exclusivamente aos serviços especializados de adaptação e transformação do veículo em viatura operacional, conforme especificado no Termo de Referência.** A Subcontratação somente é aplicável ao serviço de Adaptação do Veículo em Viatura para Emprego Operacional

4.5.7.1. A permissão fundamenta-se na natureza mista da contratação, visando ampliar a competitividade do certame e garantir a eficiência técnica da execução, por meio da atuação de fornecedores especializados em customização de segurança veicular, mantida a responsabilidade integral e solidária da contratada principal perante a Administração Pública por todo o objeto.

4.5.8. Não será necessária a inserção de cláusula de logística reversa;

4.5.9. **Serão exigidos os documentos adicionais listados abaixo juntamente com a proposta de preços** (para análise das equipes técnicas na fase de julgamento da proposta final de preços), que deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis após a convocação do pregoeiro:

4.5.9.1. Catálogo/ficha técnica do veículo e seus acessórios, contendo todas as informações referentes às especificações previstas neste Termo de Referência;

4.5.9.2. Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18);

4.5.9.3. Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14);

4.5.9.4. Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20);

4.5.9.5. Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19);

4.5.9.6. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ISO 7637-2 e SAE J1113-11;

4.5.9.7. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que a sirene a ser fornecida atende as normas SAE J1849:2012;

4.5.9.8. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ABNT NBR IEC 60529/2017 – Grau de Proteção mínimo IP66

4.5.10. Não será exigida amostra do produto;

4.5.11. Não será exigida prova de conceito;

4.5.12. Não será exigida Carta de Solidariedade;

4.5.13. Não será exigida Garantia de Proposta

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. **Prazo de Entrega:** O Objeto deste instrumento deverá ser entregue em até sessenta (60) dias após a assinatura do contrato, em dia e horário a ser confirmado previamente com o Setor de Viaturas do Departamento da Guarda Civil Municipal;

5.1.2. **Local de Entrega:** A Entrega deverá ser realizada no Departamento responsável pela Manutenção da Frota Municipal, no seguinte Endereço: Rua Paulo Novaes, 291, Vila Vitória - Santo André – SP

5.1.3. Para a Execução Contratual, também devem ser observados os demais requisitos deste Termo de Referência, especialmente os itens *3 - Descrição da Solução como um Todo; 4 - Requisitos da Contratação; 8 - Medição e Pagamento.*

64

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Garantia de execução

6.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza e as características do objeto, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.

6.2. Garantia do objeto

6.2.1. O veículo deverá ser fornecido com a garantia original do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.1.1. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das obrigações assumidas pela Contratada e das garantias legalmente aplicáveis.

6.2.2. Adaptações e equipamentos: As adaptações realizadas no veículo, os equipamentos instalados e os respectivos serviços de instalação e integração deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

6.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo, os equipamentos e as adaptações abrangidos pela garantia em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.4. As peças, componentes ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.5. Após notificada, a Contratada deverá realizar a reparação ou a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo quando, mediante justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela Administração, for comprovada a necessidade de prazo superior.

6.2.6. Os custos de transporte dos itens cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus adicional para Administração.

6.2.7. A eventual execução das adaptações por empresa subcontratada não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumento contratual:
Assinatura de contrato

7.2. Responsáveis pelo Contrato:
Gestor: Fernanda Santos Pereira da Silva
e-mail: FSPSilva@santoandre.sp.gov.br
Telefone: 4433-7507

Fiscal: Muriel Nogueira
e-mail: MNogueira@santoandre.sp.gov.br
Telefone: 4433-1982

7.3. **Modelo de Gestão do Contrato**

7.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

66

Fiscalização

7.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

7.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.3.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.3.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.3.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

8.1.1. Os bens recebidos devem ser entregues atendidas todas as exigências deste termo de referência.

8.1.2. Verificado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Após decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, desde que em conformidade, os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. A conformidade da viatura quanto às especificações técnicas será avaliada pelo Setor de Viaturas da GCM.

8.3. A Nota Fiscal deverá estar legível, sem rasuras, devendo conter, além de outros requisitos, a menção ao "Convênio com o Governo Estadual nº 422/2025-DTP/SGC/SSP, provenientes de recursos de Emenda Parlamentar Federal – modalidade Transferência Especial nº 2025.429.20005".

8.4. O "atesto" do recebimento nos documentos fiscais deverá conter necessariamente a data de assinatura e a identificação funcional do responsável.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.6. O pagamento dar-se-á em até trinta (30) dias após a liquidação, exclusivamente mediante crédito em Conta Corrente do Contratado.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Parâmetros de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, modo de **Disputa Aberto.**

9.1.2. Não haverá inversão de Fases.

9.1.3. O critério de julgamento do item será por Menor Preço Global.

9.2. Critérios de Habilitação

Habilitação Jurídica

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.2.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta da SRFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

9.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.16. Declaração do fornecedor de Cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

71

Habilitação Econômico-Financeira

9.2.17. A Habilitação Econômico-Financeira visa, conforme Lei Federal 14.133/2021, demonstrar a capacidade do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovadas por:

9.2.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2.17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), os quais são obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.2.17.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação.

9.2.17.2.2. A exigência dos itens acima, visam comprovar de forma objetiva, de acordo com o disposto no art. 69 da Lei Federal 14133/2021, a aptidão econômica do licitante em cumprir as obrigações do futuro contrato. Os índices apresentados são amplamente utilizados por outros órgãos públicos, inclusive constam de Minutas padronizadas no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, dessa forma não se enquadram na vedação do § 5º, art. 69 do referido diploma legal.

9.2.17.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

72

Qualificação técnica

9.2.18. Comprovação de aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Justifica-se a necessidade de comprovação de qualificação técnica, da forma descrita neste Termo de Referência, tendo em vista que o objeto pretendido requer serviços de adaptação para ações de segurança pública, exigindo do contratado prévia experiência técnica. O que, do contrário, poderia oferecer riscos a contratação e ao emprego operacional.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da Contratação é de **R$ 218.172,50** (duzentos e dezoito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

A Estimativa do Valor da Contratação foi determinada com base no documento *Memorial de Cálculo* – ANEXO A deste Termo de Referência.

Dessa forma temos:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade (Un)	Valor Total
01	Veículo SUV ou minivan caracterizada e adaptada para policiamento	R$ 218.172,50	01	R$ 218.172,50

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 22.01.4.4.90.52.06.183.0011.1.008.02

73

12 - RESPONSÁVEL

Santo André, 28 de setembro de 2026.

THIAGO VENÂNCIO MORORÓ
GCM Classe Distinta
Secretaria de Segurança Cidadã

74

ANEXO A

Memorial de Cálculo para o Termo de Referência

Contratação: Aquisição de 01 (uma) Viatura caracterizada e adaptada para policiamento para a GCM
Dotação orçamentária: 22.01.4.4.90.52.06.183.0011.1.008.02

À luz do Art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a forma de cálculo da estimativa de preços se dá da seguinte forma:

> *Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

Sendo assim, para a parametrização de preços desta contratação, foi utilizado a **média** de contratações e editais de bens similares, conforme abaixo:

Origem	Valor Unitário Contrato/Orçamento	Valor Unitário atualizado*
ATA 043/2025 da Polícia Militar do Estado de São Paulo SSP SP – vigência 01/09/2025 à 01/09/2027 https://pncp.gov.br/app/atas/46377800000127/2025/2832/2 Detentora: Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis – CNPJ: 10.394.422/0001-42	R$ 218.500,00	R$ 218.500,00*
Contrato 632/2025 - Prefeitura de Florianópolis-SC – vigência 03/11/2025 à 02/11/2026 https://pncp.gov.br/app/contratos/82892282000143/2025/20 Contratada: Globo Lages Comercio de Veiculos LTDA – CNPJ: 21.687.867/0001-37	R$ 234.290,00	R$ 234.290,00*
Contrato 192/2026 Prefeitura de Botucatu de 26/06/2026 – vigência 02/07/2026 à 01/09/2029 https://pncp.gov.br/app/contratos/46634101000115/2026/11 5 Contratada: Proeste Dracena Comércio de Veículos e Peças - CNPJ: 11.476.465/0001-30	R$ 190.000,00	R$ 190.000,00*
Contrato 2579/2026 Prefeitura de Araraquara – vigência 03/07/2026 à 03/11 2026: https://pncp.gov.br/app/contratos/45276128000110/2026/77 Contratada: NRTT Soluções e Serviços LTDA – CNPJ: 36.366.620/0001-96	R$ 229.900,00	R$ 229.900,00*

*Não houve correção de valores, visto os valores serem de contratos ainda em vigência

75

Sendo assim o cálculo foi realizado com a seguinte base:

Valores somados	Total
R$ 218.500,00 + R$ 234.290,00+ R$ 190.000,00 + R$ 229.900,00	R$ 872.690,00

Valor Total	Divido por 4
R$ 872.690,00	R$ 218.172,50

Valor médio da contratação: **R$ 218.172,50.**

Para verificação da homogeneidade dos valores, de forma a evitar valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, foi utilizado o Coeficiente de Variação, sendo considerado aceitáveis variações de até 25% (vinte e cinco por cento) do índice.

Calculados os preços acima relacionados, os quais compuseram o valor unitário da contratação, obtivemos o Coeficiente de Variação de 7,91% (sete inteiros e noventa e um centésimos por cento), o qual, como visto, demonstra homogeneidade nos preços utilizados

Santo André, 28 de setembro de 2026

ROGÉRIO DURANTE
Gerente de Políticas de Segurança
DAPS / SSC / PSA

Prefeitura de Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Aprovo o presente Termo de Referência, nos parâmetros do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 e no § 2º, do Art. 33 do Decreto Municipal 18.243/2024.

Santo André, 28 de setembro de 2026

IGOR FABIAN TANAKA
Secretário de Segurança Cidadã